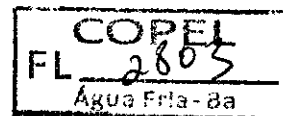




MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MAIS TRABALHO MAIS PROGRESSO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 066/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.606.702/0001-65, com sede na Rua Ruy Barbosa, nº 10, Centro, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. **RENAN ARAUJO BARROS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Irará, nº 9991, Centro, Água Fria/Bahia, CEP 48.170.000, inscrito no CPF sob o nº 816.XXX.XXX-15 e portador do RG nº 11.XXX.XXX-77, doravante denominado **MUNICÍPIO** e do outro lado a empresa **GALTRANS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.321.078/0001-58, com sede na Av. Rodolfo Mendes Lins nº 104, Compl: Lote 43, Qd 02, Bairro- Jequitibá, Cidade Conde-BA, Ccep: 48.300-300, Fone@75) 99815-1918, E-mail: gal.trans@outlook.com, neste ato representada pelo seu/sua Sócia Srª **JOSEMEIRE LEAL SANTOS**, Brasileira, Divorciada, Empresaria, inscrito no CPF sob o nº 950XXXXXX20, portadora da carteira de identidade nº 03XXXXXX-63 SSP/BA, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 14.133/21, suas alterações posteriores, dos art. 69 a 84 do decreto 4178 de 28 de dezembro de 2023 e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

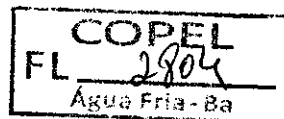
1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, COM E SEM MOTORISTA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA - BAHIA**, conforme a seguir:

LOTE 08 - MAQUINAS COM CONDUTOR					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEICULOS	UNIDADE	QTD. HORAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL 06 MESES
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO RETRO ESCAVADEIRA, 4X4 sistema de direção independente com operador, motor diesel 04 cilindros com mínimo de 50HP, peso operacional mínimo de 2750 kg, em bom estado de conservação, movido a diesel, poderá ser utilizado na sede e zona rural, para qualquer dia e horário (dias úteis, fins de semana e feriado). Com até 10 anos de uso, manutenção por conta da CONTRATADA, combustível por conta da CONTRATANTE.	horas	900	R\$ 175,10	R\$ 157.590,00
2	PÁ CARREGADEIRA, com operador, motor diesel, potência 197 hp, peso operacional 18,3 t, com lâmina 2,5 a 3,5 m³. Com até 10 anos de uso, manutenção por conta da CONTRATADA, combustível por conta da CONTRATANTE.	horas	600	R\$ 184,50	R\$ 110.700,00



MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MAIS TRABALHO MAIS PROGRESSO



3	Rolo compactador Pé de Carneiro (PD), com operador, motor diesel de 4 cilindros turbo TIER II, com no mínimo 120HP, peso operacional de 11300KG. Alturas das patas mínimo de 99mm, patas de perfil retangular com área mínima de 155cm² frequência de vibração alta mínima de 2150 VPM amplitude alta mínima de 190mm, força centrífuga alta de 280km, profundidade de compactação alta de 98cm, com duas frequências e amplitude. Com até 10 anos de uso, manutenção por conta da CONTRATADA, combustível por conta da CONTRATANTE.	horas	400	R\$ 214,72	R\$ 85.888,00
4	TRATOR AGRICOLA - 4X4, com operador, motor diesel, equipado com roçadeira e lâmina frontal, em perfeito funcionamento e bom estado de conservação. Com até 10 anos de uso, manutenção por conta da CONTRATADA, combustível por conta da CONTRATANTE.	horas	400	R\$ 197,93	R\$ 79.172,00
5	TRATOR DE ESTEIRA, com operador, motor diesel, potência 100 hp, peso operacional 9,4 t, com lâmina 2,19 m³. Com até 10 anos de uso, manutenção por conta da CONTRATADA, combustível por conta da CONTRATANTE.	horas	500	R\$ 292,00	R\$ 146.000,00
VALOR TOTAL LOTE 08					R\$ 579.350,00

1.1 O valor Global é de **R\$ 579.350,00 (Quinhentos e setenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais).**

1.3 As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da **NOTA DE EMPENHO** (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas de carga para transporte terrestre ou pluvial, do objeto acima descrito.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data da assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2026**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido no Edital;
- Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- Falir ou dissolver-se; ou

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000

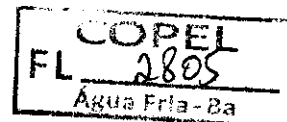
Email: setor.contratos@aguafria.ba.gov.br

CNPJ: 13.606.702/0001-65 Tel/Fax: (75) 98252-8764



MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MAIS TRABALHO MAIS PROGRESSO



d) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Registro de Preços.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal emitida conforme legislação vigente, ao efetivo fornecimento dos bens e aceite final do **CONTRATANTE**.

3.2 A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar a **CONTRATANTE**, a Nota Fiscal/Fatura do(s) produto(s) entregue(s), de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Água Fria/Ba e conter o número do empenho correspondente.

3.3 Havendo qualquer irregularidade na nota fiscal apresentada ou no objeto entregue, o prazo para pagamento somente será contado a partir de sua regularização.

3.4 O pagamento será feito exclusivamente na **CONTA CORRENTE Nº 13.002828-5, AGÊNCIA 1932 - BANCO SANTANDER, Pix 42321078000158**, da detentora da ata, considerando-se, porém, que:

- I - Não será aceita cobrança bancária;
- II - Não haverá pagamento antecipado;
- III - Não será permitida negociação de título.

3.5 Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **DETENTORA DA ATA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **DETENTORA DA ATA** das obrigações.

3.6 Além da Nota Fiscal/Fatura do(s) produto(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 2011.

3.7 Na eventualidade de aplicação de multas à **DETENTORA DA ATA**, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8 O **CNPJ** da **DETENTORA DA ATA**, constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.9 Nenhum pagamento será efetuado à **DETENTORA DA ATA** enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.10 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I =, Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Rua Rui Barbosa, 10 - Centro - Água Fria - BA - CEP: 48170-000

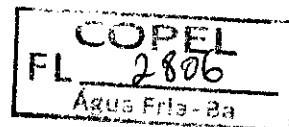
Email: setor.contratos@aguafria.ba.gov.br

CNPJ: 13.606.702/0001-65 Tel/Fax: (75) 98252-8764



MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MAIS TRABALHO MAIS PROGRESSO



3.11 A Prefeitura Municipal procederá a retenção do Imposto de Renda na Fonte (IRRF) conforme Instrução Normativa 2.145 de 26 de junho de 2023 a qual alterou a Instrução Normativa 1.234/2012.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As aquisições se darão de forma **PARCELADA**, de acordo com as necessidades e dentro do período da contratação

4.2 O prazo da entrega será de até 10 (dez) dias úteis a partir de Ordem de Fornecimento que será encaminhada ao fornecedor, via email, de forma presencial ou outro meio possível.

4.3 A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto no seguinte endereço: Praça da Matriz nº 15– Água Fria – Ba - CEP: 48.170-000, ou de acordo com sua determinação, em outras unidades, das 08h às 12h, 14h às 17h, de segunda a quinta-feira..

4.4 Ao entregar o pedido a empresa deve impreterivelmente enviar as mercadorias com as marcas indicadas na proposta de preços, juntamente com a nota fiscal, para a devida conferência dos itens e das quantidades.

4.5 O objeto deverá atender todas as especificações do termo de referência e da proposta, sob pena de devolução e aplicação das penalidades legais.

4.6 Os produtos serão inspecionados quanto à sua qualidade no momento da entrega. Em caso de ocorrência de qualquer inadequação nas características dos produtos serão recusados.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Do Município

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital;
- b) Atestar a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento ou serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

5.2 Da Promitente Fornecedor

- a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Executar os serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando couber;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os serviços recusados pelo **CONTRATANTE**, bem assim os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa prestadora, inclusive do emprego de mão-de-obra;
- d) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) ter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000

Email: setor.contratos@aguafria.ba.gov.br

CNPJ: 13.606.702/0001-65 Tel/Fax: (75) 98252-8764



MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MAIS TRABALHO MAIS PROGRESSO



- g) Responder por erros motivados pela inobservância do Contrato, leis, regulamentos ou portarias e posturas públicas de qualquer âmbito de jurisdição;
- h) Responder por indenizações ou reclamações motivadas por erro, negligência, imperícia ou imprudência na entrega do objeto do contrato;
- i) Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão dos seus empregados ou terceirizados em decorrência do fornecimento do objeto do Contrato ou, ainda, pela inobservância das determinações legais e aquelas outras emanadas pelas autoridades constituídas.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 6.1 Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4 Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.
- 6.5 A execução do objeto licitado e afinal contratado ~~será procedido com observância~~ e disposição do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

- 7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000

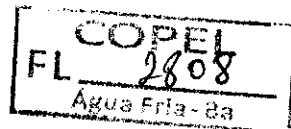
Email: setor.contratos@aguafria.ba.gov.br

CNPJ: 13.606.702/0001-65 Tel/Fax: (75) 98252-8764



MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MAIS TRABALHO MAIS PROGRESSO



k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência pela falta do subitem "a" deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens "a" a "k";

III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens "b" a "g" deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "h" a "k", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e no Contrato.

8.2 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.3 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.4 Para fins de reajuste o índice setorial poderá ser aplicado o IPC-A ou o indicador inflacionário de menor impacto financeiro para a gestão pública.

8.5 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 14.133 de 2022, em especial do art. 124.

8.6 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000

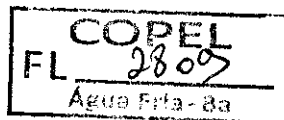
Email: setor.contratos@aguafria.ba.gov.br

CNPJ: 13.606.702/0001-65 Tel/Fax: (75) 98252-8764



MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MAIS TRABALHO MAIS PROGRESSO



9.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
- b) A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- f) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, decorrente de caso fortuito ou força maior.

9.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA X - CADASTRO RESERVA

10.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

10.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

10.1.2 Mantiverem sua proposta original.

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

10.3 O registro a que se refere o item 10.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

10.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

CLÁUSULA XI - DAS UNIDADES REQUISITANTES

11.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todos os órgãos desta Administração, através do Setor de Compras.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICIDADE

13.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato bem como dos extratos de termos aditivos, se for o caso, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Água Fria-Bahia.

Rua Rui Barbosa, 10 - Centro - Água Fria - BA - CEP: 48170-000

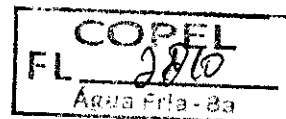
Email: setor.contratos@aguafria.ba.gov.br

CNPJ: 13.606.702/0001-65 Tel/Fax: (75) 98252-8764



MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MAIS TRABALHO MAIS PROGRESSO



CLAUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2026.

14.2 Integram esta Ata, o edital e seus anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 001/2026 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

CLÁUSULA XV - DO FORO

15.1 O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Água Fria/Ba.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

15.2 Para todas as questões oriundas do presente contrato será competente o foro da Comarca de Irará/Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, para que se produzam os efeitos de Lei.

Água Fria/BA, 01 de Abril de 2026

CONTRATANTE

RENAN BARROS
Prefeito

JOSEMEIRE LEAL JOSEMEIRE LEAL
SANTOS:950979 SANTOS:95097937520
37520 2026.04.10 13:45:51
-03'00'

CONTRATADA

GALTRANS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ 42.321.078/0001-58

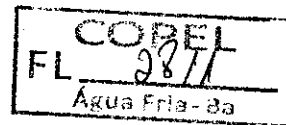
TESTEMUNHAS:

a) _____

CPF:

b) _____

CPF:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GALTRANS CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA
CNPJ: 42.321.078/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:49:50 do dia 05/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/10/2026.

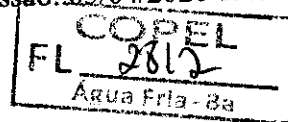
Código de controle da certidão: **B58B.0DFB.7E48.35E9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 05/04/2026 19:51



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20261584899

RAZÃO SOCIAL	
GALTRANS CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 42.321.078/0001-58

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

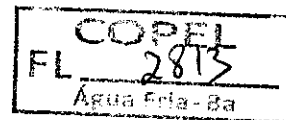
Emitida em 05/04/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE CONDE
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL



Data Impressão: 04/02/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000067/2026

Emissão: 04/02/2026

Validade: 05/05/2026

GALTRANS CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA

CGA: 000.002.829/001-22

CPF/CNPJ: 42.321.078/0001-58

CNAE: 4120-4/00

AVN RODOLFO MENDES LINS, 104

LOTE 43 QUADRA02

JEQUITIBA

48.300-000 - CONDE - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS: QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:



00220260000006700001855041

Emissor: VIA WEB



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GALTRANS CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.321.078/0001-58

Certidão nº: 14788568/2026

Expedição: 08/03/2026, às 16:45:48

Validade: 04/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GALTRANS CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.321.078/0001-58**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 42.321.078/0001-58
Razão Social: GALTRANS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA
Endereço: AVE RODOLFO MENDES LINS 104 LOTE 43 / JEQUITIBA / CONDE / BA / 48300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/04/2026 a 01/05/2026

Certificação Número: 2026040206105785988920

Informação obtida em 05/04/2026 19:54:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br